



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ARP nº 121/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

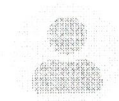
A Divisão de Contratos recebeu a demanda relacionada à Empresa **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**– CNPJ/MF sob nº 05.621.193/0001-11, referente a **Ata de Registro de Preços nº 121/2025– Pregão nº 46/2025**, a qual solicita “reequilíbrio econômico financeiro ITEM 04 ALCOOL LIQUIDO 70º 1L”

A empresa alega “ Devido à alta na matéria prima e reajustes de preços por parte do fornecedor, instabilidade da economia o cenário global e reflexos do aumento dos combustíveis impactando diretamente nos custos logísticos dos produtos. Salientamos que vivemos um período de exceção onde tudo muda rápido e imprevisivelmente, nos esforçaremos ao máximo para tentar repassar o menor percentual possível no valor final de nossos itens. Porém ficou insustentável manter os valores iniciais. Conforme comprovação por notas fiscais e informações reais de mercado, solicitamos o reequilíbrio de preço. ”

São Jorge D'Oeste/PR, aos 23 dias do mês de março de 2026.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4782/2025

REAJUSTE A/C: CARLA ZANATA



De Eletromáquinas Astec <bosa.dv@hotmail.com>

Para contratos@pmsjorge.pr.gov.br <contratos@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 18/03/2026 17:11

 nota alcool 18-08 2025.pdf (~31 KB)  nota alcool janero.pdf (~30 KB)  nota atual.pdf (~30 KB)

 REEQUILIBRIO DE PREÇO ALCOOL SANTA IZABEL.pdf (~123 KB)

BOA TARDE

Por meio deste solicitamos o reajuste de preços conforme documentos e solicitação em anexo.

ficamos no aguardo.

att

Rosteca
4635361279

Recebemos de SUPERVALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 00013048 SÉRIE: 4
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SUPERVALE VERDE
supervale verde
SUPERVALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA SALA 2, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 46 3536 1144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00013048
SÉRIE: 4
Folha 1/1



C H A V E D E A C E S S O
41250813146318000127550040000130481436867039

C O N S U L T A D E A U T E N T I C I D A D E N O S I T E D A S E F A Z A U T O R I Z A D O R A

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250270978027 18/08/2025 10:30:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90746714-78	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 13.146.318/0001-27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL ELETROMAQUINAS A STEC LTDA		CNPJ / CPF 02.995.568/0001-15		DATA DA EMISSÃO 18/08/2025
ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA, 176		BAIRRO / DISTRITO SÃO FRANCISCO DE	CEP 85660000	DATA DA SAÍDA 18/08/2025
MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	FONE / FAX 46 3536-9400/46 3536	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017906396	CAD/PRO
HORA DE SAÍDA				

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	202,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR IRRF	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI				VALOR TOTAL DA NOTA
0,00				202,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ORLANDO DANTE OLMEDO FILHO (AWS0D11)	FRETE POR CONTA 0- Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT AWS0D11	PLACA VEÍCULO AWS0D11	UF PR	CNPJ / CPF 029.195.389-18
ENDEREÇO RUA LEO TEDESCO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 38,9	PESO LÍQUIDO 37,9

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23431	ALCOOL 70 INPM LIQ HOSP 1L CX 12 Lote ALC70-857/25-M Fab: 16/08/2025 Val: 16/08/2026 Qtd: 1 ON U: 1170, CL 03, G II	22072019	101	5102	CX	1,00	47,00	47,00	0,00	0,00		0	
23478	ALCOOL GEL 70 INPM VAL ANT. 450GR CX 12 UND Lote ALGM70-135/25 Fab: 09/08/2025 Val: 09/08/2027 Qtd: 1 ON U: 1170, CL 03, G II	22072019	101	5102	CX	1,00	50,00	50,00	0,00	0,00		0	
10892	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1LT CX 12 UND Lote ALC92-117/025-M Fab: 16/08/2025 Val: 16/08/2027 Qtd: 1 ON U: 1170, CL 03, G II	22071090	101	5102	CX	1,00	60,00	60,00	0,00	0,00		0	0
10897	ALCOOL ETILICO 46 INPM 1LT CX 12 UND Lote ALC46-139/25-N Fab: 17/08/2025 Val: 17/08/2027 Qtd: 1 ON U: 1170, CL 03, G II	22072019	101	5102	CX	1,00	45,00	45,00	0,00	0,00		0	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Empresa optante pelo Simples Nacional, permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 5,93 correspondente à alíquota de 2,94%. Nos termos do ART. 23 da LC 123/2006.
Número de registro de Licença: 99051
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

R\$ 3,91 CADA

Recebemos de SUPERVALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 00013671 SÉRIE: 4
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SUPERVALE VERDE
supervale verde
SUPERVALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA SALA 2, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 4635361144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00013671
SÉRIE: 4
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
41260113146318000127550040000136711047127260

CON SULT ADE AUTENTICIDADE NO SITE A SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141260037476455 29/01/2026 17:20:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		CNPJ 13.146.318/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90746714-78	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 05.621.193/0001-11	DATA DA EMISSÃO 29/01/2026
NOME / RAZÃO SOCIAL ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA			
ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA, 176 SALA 1		BAIRRO / DISTRITO SÃO FRANCISCO DE A	CEP 85660000
MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	FONE / FAX 46 3536-9400 - (46) :	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028069461
		CAD/PRO	
			HORA DE SAÍDA

FATURA			
13671-1	13/02/2026	1.500,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR IRRF	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					3.161,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL ORLANDO DANTE OLMEDO FILHO (AWS0D11)		FRETE POR CONTA 0- Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT AWS0D11	UF PR	CNPJ / CPF 029.195.389-18
ENDEREÇO RUA LEO TEDESCO		MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
QUANTIDADE 66	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 719,5	PESO LÍQUIDO 700,2

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23431	ALCOOL 70 INPM LIQ HOSP 1L CX 12 Lote ALC70-548/26-T Fab: 29/01/2026 Val: 29/01/2028 Qtd: 58 ONU: 1170, CL 03, G II	22072019	101	5102	CX	58,00	47,00	2.726,00	0,00	0,00		0	
10897	ALCOOL ETILICO 46 INPM 1LT CX 12 UND Lote ALC46-17/26-M Fab: 29/01/2026 Val: 29/01/2028 Qtd: 3 ONU: 1170, CL 03, G II	22072019	101	5102	CX	3,00	45,00	135,00	0,00	0,00		0	
10892	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1LT CX 12 UND Lote ALC92-1015/26-M Fab: 27/01/2026 Val: 27/01/2028 Qtd: 5 ONU: 1170, CL 03, G II	22071090	101	5102	CX	5,00	60,00	300,00	0,00	0,00		0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETO 15

Empresa optante pelo Simples Nacional, permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 92,93 corresp. a alíquota de 2,94 %. Nos termos do ART. 23 da LC 123/2006.

Numero de registro de Licença: 99051

Declaro que os produtos perecíveis estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Recebemos de SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada aolado		NF-e Nº 00073459 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SUPERVALE

Soluções de Limpeza
SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 46 3536 1144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 00073459

SÉRIE: 2

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

41260385511954000111550020000734591028647780

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE A SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260105002277 18/03/2026 11:18:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 32302140-68	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO 9066048095	CNPJ 85.511.954/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA		CNPJ / CPF 05.621.193/0001-11	DATA DA EMISSÃO 18/03/2026
ENDEREÇO RUA OSVALDO ARANHA, 176 SALA 1		BAIRRO / DISTRITO SÃO FRANCISCO DE A	CEP 85660000
MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	FONE / FAX 46 3536-9400 - (46) :	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028069461
		CAD/PRO	HORA DE SAÍDA

FATURA

73459-1	01/04/2026	1.074,04		
73459-2	08/04/2026	1.074,06		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.092,30	VALOR DO ICMS 251,09	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.135,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 42,70	VALOR IRRF 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 55,80				VALOR TOTAL DA NOTA 2.148,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL O MESMO	FRETE POR CONTA 0- Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF PR	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 37	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 391,9	PESO LÍQUIDO 382,4

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23831	ALCOOL GEL 70 INPM VAL 1L/900G CX 6UN Lote ALGM70-28/26 Fab: 25/02/2026 Val: 25/02/2028 Qtd: 10NU: 1170, CL 03, G II	22072019	051	5101	CX	1,00	55,00	55,00	53,90	6,47	2,80	19,5	5,2
23431	ALCOOL 70 INPM LIQ HOSP 1L CX 12 Lote ALC70-624/26-T Fab: 17/03/2026 Val: 17/03/2028 Qtd: 20 ONU: 1170, CL 03, G II	22072019	051	5101	CX	20,00	52,00	1.040,00	1.019,20	122,31	53,00	19,5	5,2
10892	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1LT CX 12 UND Lote ALC92-1057/26-N Fab: 17/03/2026 Val: 17/03/2028 Qtd: 16 ONU: 1170, CL 03, G II	22071090	051	5101	CX	16,00	65,00	1.040,00	1.019,20	122,31		19,5	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETO 1421 ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR NÃO OS TRIBUTOS RT (LC 214/2025): VALOR CBS R\$ 16,57 / VALOR IBS (UF) R\$ 1,85 Número de registro da Licença: 99051 Declaro que os produtos pesados estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.	
---	--

A R\$ 4,33 cada.

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA: CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 – CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 – DOIS VIZINHOS – PR – E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

REQUERIMENTO

A/c: Departamento de Compras de São Jorge do Oeste - PR

A empresa Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.621.193/0001-11, estabelecida na Rua Castro Alves, 121, sala 01, centro na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e-mail: bosa.dv@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia proprietária Roseli Lucia Calgarotto Bosa, vem por meio deste solicitar:

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO 46/2025 PROCESSO 208/2025 CONTRATO 7917 – 121 – 2/2025 DOS SEGUINTE ITEM

ITEM 04 ALCOOL LIQUIDO 70° 1L

Motivo:

Devido a alta na matéria prima e reajustes de preços por por parte do fornecedor, instabilidade da economia o cenário global e reflexos do aumento dos combustíveis impactando diretamente no custos logísticos dos produtos.

Salientamos que vivemos um período de exceção onde tudo muda rápido e imprevisivelmente, nos esforçaremos ao máximo para tentar repassar o menor percentual possível no valor final de nossos itens.. porem ficou insustentável manter os valores iniciais.

Conforme comprovação por notas fiscais e informações reais de mercado, solicitamos o reequilíbrio de preço conforme abaixo:

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

RUA: CASTRO ALVES, 121 - SALA 01 - CENTRO
FONE/FAX: (46)3536-9400 CNPJ: 05.621.193-0001-11 IE: 90282694-61
CEP: 85600-000 - DOIS VIZINHOS - PR - E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

Item 04 - Alcool liquido 70° 1l - - Valor de venda **R\$ 5,13**

Custo anterior R\$ 3,92

Custo Atual R\$ 4,33

Valor solicitado a ser reajustado R\$ 5,67

Nestes termos pedimos deferimento.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2026.

ROSELI LUCIA
CALGAROTTO
BOSA:452690
50978

Assinado digitalmente por ROSELI LUCIA
CALGAROTTO BOSA:45269050978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
23924910000119, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=ROSELI LUCIA
CALGAROTTO BOSA:45269050978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.18 17:06:24-03:00
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

Roseli Lucia Calgaroto Bosa
Rg: 3.426.922-0 CPF: 452.690.509-78
Sócio gerente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 124/2026.

Interessado: ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro da ARP nº 121/2025.

I. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de requerimento da empresa ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, pleiteando administrativamente a concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 121/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 46/2025, relativamente ao “item 04 – Álcool líquido 70 1L”.

O Requerente punga pela concessão de reequilíbrio econômico financeiro visando reestabelecer a margem de lucro inicial do contrato referente aos três combustíveis, aduzindo a existência de desequilíbrio econômico-financeiro em razão do expressivo aumento no custo do produto, o que o impede de dar seguimento à continuidade no fornecimento do produto. Juntou notas fiscais de aquisição dos produtos datadas de 18/08/2025 (NF 13048), 29/01/2026 (NF 13671) e 18/03/2026 (NF 73459).

É o breve e necessário relato, passa-se a análise jurídica.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

II. DO PARECER.

Inicialmente, convém destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, possui lugar de destaque o *princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual*, o qual, em apertada síntese, consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Tal princípio possui natureza constitucional, eis que está disposto expressamente no Art. 37, inciso XXI da Magna Carta, *in verbis*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não passou despercebido pelo legislador na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), que em seu Art. 124, inciso II, alínea “d”, previu a possibilidade de o contrato administrativo ser alterado por acordo entre as partes para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

II - por acordo entre as partes:

[..]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Para melhor compreender do que se trata o equilíbrio econômico-financeiro, convém destacar a lição do ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível." (in Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).

No mesmo sentido, há tempos já lecionava Hely Lopes Meireles acerca da importância do equilíbrio econômico-financeiro no contrato:

"não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado." (in Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro também tem sua importância reconhecida na doutrina administrativista contemporânea, conforme se observa dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca a importância do instituto para própria administração:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr discorre sobre o dever da Administração Pública em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, [...]” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Essa relação que se estabelece entre as partes contratantes pode ser abalada por dois tipos de álea (possibilidade de prejuízo ao lado da probabilidade de lucro), quais sejam, a *ordinária* e a *extraordinária*.

A álea *ordinária*, também denominada empresarial, consiste no “risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado”. (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 157).

Exatamente por ser previsível ou suportável é considerado risco inerente ao negócio, não merecendo nenhum pedido de alteração contratual, pois cabe ao empresário adotar medidas para gerenciar eventuais atividades deficitárias. Contudo, nada impede que a lei ou o contrato contemple a possibilidade de recomposição dessas ocorrências. No caso de estar prevista, a efetivação do reajuste será mera execução de condição pactuada, e não alteração

Já a álea *extraordinária* pode ser entendida como o “risco futuro imprevisível que, pela sua extemporaneidade, impossibilidade de previsão e onerosidade excessiva a um dos contratantes, desafie todos os cálculos feitos no instante da celebração contratual” (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 158), por essa razão autoriza a revisão contratual, judicial ou administrativa, a fim de restaurar o seu equilíbrio original.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a possibilidade de readequar a equação econômico-financeira nas hipóteses de álea ordinária e extraordinária. A primeira é efetuada por intermédio do reajustamento e da repactuação de preços, previstos nos incisos I e II do §8º do Art. 25. A segunda é realizada via reequilíbrio econômico-financeiro insculpida no Art. 124, inciso I, alínea “d”.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Quanto ao lapso temporal mínimo de vigência do contrato para fins de aplicabilidade do instituto da revisão contratual, o Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que pode ocorrer a qualquer tempo, visto que decorre de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis com resultados incalculáveis ou ainda de caso fortuito/força maior:

"[...] O reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e (ou) nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos. [...]" (Acórdão nº 1.563/2004 – Plenário).

Nesse mesmo sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que "enquanto o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida, o reequilíbrio pode se dar a qualquer tempo [...]" (Comentando as licitações públicas - Série: grandes nomes. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002, p. 185).

A Advocacia Geral da União – AGU, através da Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009, se posicionou no mesmo sentido:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA ""D"" DO INC. II DO ART. 65,

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DA LEI No 8.666, DE 1993. (AGU - Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009).

Portanto, da análise da legislação, jurisprudência e da melhor doutrina no que concerne ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, nota-se que é perfeitamente possível a alteração do contrato administrativo em razão do aumento imprevisível do preço do objeto contratado, através do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode se dar a qualquer tempo.

Diante disso, percebe-se que para celebração de aditivo que vise a readequação econômica contratual, a Administração deve verificar a presença dos mínimos requisitos necessários à revisão do contrato, quais sejam: o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis e o prejuízo financeiro que resulte em grave desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso em tela, a empresa Requerente alega ser inviável a manutenção do preço contratado, eis que os combustíveis fornecidos sofreram aumentos consideráveis, diminuindo demasiadamente a margem de lucro que a empresa detinha no início do contrato.

Pois bem, da análise das notas fiscais apresentadas pela empresa Requerente, observa-se que esta logrou êxito em comprovar que, à data da assinatura da ARP (outubro/2025), possuía uma margem de lucro de R\$ 1,22 para cada unidade vendida do "item 04 – Álcool líquido 70 1L", ao passo que atualmente esta margem de lucro está em R\$ 0,80.

Observa-se, portanto, que de fato a margem de lucro auferida pela empresa Requerente no início do contrato diminui drasticamente (quase 35%), o que se deu em razão do elevado aumento do preço de custo do

produto.
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.880



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Nota-se, ademais, que o aumento inesperado do valor de custo dos produtos independe da vontade das partes, sendo decorrência da instabilidade econômica no cenário global.

Portanto, tem-se configurado o fato imprevisível posterior à formalização do contrato, visto que se trata de majoração de custos superior à elevação natural do mercado, caracterizando **álea extraordinária** e extracontratual.

Outrossim, resta demonstrada a excessiva onerosidade decorrente do fato imprevisível supramencionado, visto que a comprovação do prejuízo econômico-financeiro se encontra suficiente pela apresentação das notas fiscais anexadas ao requerimento, que demonstram a elevação do preço de compra do produto em questão.

Diante de tal cenário, é inegável, inclusive, o risco de que a requerente não mais possua condições de realizar o regular fornecimento do produto em caso de manutenção do preço atualmente vigente, o que poderia acarretar na paralização dos serviços públicos que utilizam o referido item.

Desse modo, tem-se comprovada a excessiva onerosidade na execução contratual, em razão da elevação do custo do "item 04 – Álcool líquido 70 1L", o que sem dúvida representa uma variação de alto vulto dentro do contrato firmado, podendo inviabilizar seu fornecimento, considerando a elevada quantidade utilizada pelo Município.

Entretanto, a possibilidade de revisão contratual para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro não afasta o dever de observância ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Eficiência, sobretudo no que se refere à aplicação eficiente dos recursos públicos, **de modo que o preço dos combustíveis deve ser realinhado somente no valor necessário para**

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 107.606



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

reestabelecer a margem de lucro originária do contrato, considerando-se o valor nominal da proposta.

Logo, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre a requerente e administração, dentro dos parâmetros da legalidade e do respeito aos princípios do direito administrativo, o valor a ser pago pela Administração por unidade do “item 04 – Álcool líquido 70 1L”, após o realinhamento, deve ser **R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, valor este apto à reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através da restauração da margem de lucro inicial de R\$ 1,22.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, este Órgão Jurídico opina pela **viabilidade e legalidade** do deferimento do pedido de realinhamento de preços do “item 04 – Álcool líquido 70 1L” da Ata de Registro de Preços nº 121/2025, firmado entre ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA e este Município de São Jorge d'Oeste - PR, a fim de **reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, uma vez que preenchidos os requisitos de configuração da álea extraordinária e extracontratual e onerosidade excessiva da execução, justificando o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, conforme os ditames do Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

Em consonância com os postulados constitucionais e legais, o valor reequilibrado do “item 04 – Álcool líquido 70 1L” deve ser **R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, na forma da fundamentação.

É o parecer. S.M.J.

São Jorge D' Oeste - PR, 26 de março de 2026.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025.

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 121/2025, parte integrante do Pregão nº 46/2025, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito em Exercício **GILMAR PAIXÃO**, portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 313 no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na RUA CASTRO ALVES, 121 SALA 01 A - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 05.621.193/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, portador(a) do CPF: 452.690.509-78, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 46/2025, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO Ata de Registro de Preços Nº 121/2025**, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso e aplicação nos espaços públicos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**, que se rege pelas normas da Lei 14.133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;

LOTE 1 – ITEM 4: ALCOOL ETILÍCO 70: de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. art. 124, inciso II, “d” e art. 125 respectivamente da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 27/03/2026.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ROSELI LUCIA
CALGAROTTO

BOSA:45269050978

Assinado digitalmente por ROSELI LUCIA CALGAROTTO
BOSA:45269050978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=23824010000119, OU=AC: SingularID Multipla
CN=ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA:45269050978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.03.27 15:12:25-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF Nº. 452.690.509-78

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Francisco Beltrão e Região, por seu presidente abaixo indicado, convoca todos os trabalhadores da Empresa BRF S/A unidades de Francisco Beltrão, Marmeleiro e Nova Esperança do Sul, Estado do Paraná, para Assembleia Geral a ser realizada em data de 10/04/2026, na sede do Sindicato sito à Avenida Antônio Silvio Barilieri, 2171 - Bairro Jardim Itália - nesta Cidade, em duas etapas: **Período Matutino. A PRIMEIRA ETAPA:** com início às 9h00 da manhã, com metade mais um dos trabalhadores associados, ou seja, 50% (cinquenta por cento), mais um dos associados, na sede do sindicato nesta cidade e, em segunda convocação às 19h00m do mesmo dia e local com qualquer número de associados presentes, e a SEGUNDA ETAPA: **Período Vespertino**, com início às 19h00m, com metade mais um dos trabalhadores associados, ou seja 50% (cinquenta por cento) dos associados, e, em segunda convocação às 19h00m do mesmo dia e local com qualquer número de associados presentes, na sede do Sindicato nesta cidade, para deliberarem das seguintes ordens do dia: A) - Discussão e deliberação de pauta de reivindicação a serem negociadas com a Empresa BRF S/A, visando a renovação do acordo coletivo vigente, com a celebração de um novo acordo coletivo de trabalho - ACT 2026/2027, com vigência de 01/05/2026 a 30/04/2027, ou na impossibilidade do ACT, participar, integrar e firmar o CCT junto com a Federação e demais sindicatos associados, em favor da categoria. B) - Deliberar e dar caráter permanente à assembleia enquanto perdurar as negociações, permitindo que as futuras reuniões se necessitem for, sejam convocadas mediante simples comunicado interno junto aos trabalhadores da categoria. C) - Estabelecer oportunidades de os trabalhadores filiar-se à Entidade e tomar conhecimento da importância desta integração, bem como do valor da contribuição mensal, referente à forma de pagamento (desconto em folha de pagamento e/ou pagamento direto para a Entidade) em favor do Sindicato. D) - Deliberar poderes à diretoria e departamento jurídico elevar negociação, firmar acordo e ajustar dissídio coletivo de trabalho se for necessário. E) - Prestação de contas da Entidade e demonstração da previsão orçamentária para o exercício seguinte, podendo a critério da pauta e tempo ser postergada para as assembleias seguintes até o prazo previsto no Estatuto da Entidade. F) - Discussão e votação da mensalidade sindical no percentual de 1,5% do salário mínimo dos colaboradores a ser descontado em folha de pagamento, em favor da Entidade, já que o acordo beneficia a todos os integrantes da categoria. G) - Discussão e votação da taxa de solidariedade e/ou contribuição negociada dos não associados a ser descontada mensalmente no percentual de 1,5% do salário mínimo ou estabelecer valores para desconto periódico, em favor da Entidade, já que o acordo beneficia todos os integrantes da categoria, inclusive votação do prazo de oposição de 30 dias a contar do primeiro desconto, sob pena de preclusão. H) - Tratar assuntos dos interesses da categoria. Francisco Beltrão (PR), 27 de março de 2026. DERLI LEAL, Presidente.

SUPER ATACADO S.A.

CNPJ/MF nº 21.169.148/0001-24

46 3550 1374 | Rua Um Prolongamento, 450 - Parque Industrial | Renascença - PR

Data: 24 de abril de 2026 | Horário: 16h | Local: Sede da Empresa

SUPER ATACADO S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 21.169.148/0001-24, com sede na Rua Um Prolongamento, 450 - Parque Industrial, Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85.610-000, através de seu Diretor Presidente, convoca seus acionistas para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **24 DE ABRIL DE 2026**, na Sede da Empresa sito à Rua Um, 450 - Prolongamento, Parque Industrial, Renascença, estado do Paraná, com início previsto para as 16h, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto e em segunda convocação, às 16h30, com a presença de qualquer número de acionistas com direito a voto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **AGOS:** 1. Apresentação da prestação das contas do exercício de 2025; 2. Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício 2025; 3. Determinar e votar a destinação dos resultados (Lucros e dividendos); 4. Eleição do Conselho Fiscal - Art. 25 - Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **AGE:** 1- Compra e venda de ações; 2- Entrada e saída de acionistas; 3- Outros Assuntos. **OBSERVAÇÕES:** a) O acionista poderá fazer representações na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. (Art. 28).

Renascença (PR), 24 de março de 2026.

DENILSO F F BALDO

DIRETOR

Prefeitura Municipal de Verê

Adendo

Pregão Eletrônico nº 24/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada para atuação em eventos esportivos promovidos/organizados pelo Município de Verê/PR.

1. FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade orientar os licitantes quanto à correta interpretação da unidade de medida e forma de composição dos preços, considerando que a contratação será realizada por hora de serviço.

2. DA UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO

Esclarece-se que:

O valor unitário a ser apresentado na proposta corresponde à hora de prestação de serviço de 01 (um) profissional de segurança privada, devidamente habilitado, já incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, equipamentos, supervisão e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS

Para a execução dos serviços, deverá ser observado que:

Em cada evento, será exigida a atuação mínima de 03 (três) profissionais de segurança de forma simultânea, podendo este quantitativo ser ampliado conforme a necessidade da Administração, em razão do porte e das características do evento.

4. DA FORMA DE CÁLCULO PARA FATURAMENTO

Para fins de compreensão da composição dos valores, destaca-se que: O total de horas a serem consideradas para pagamento será obtido mediante a multiplicação do número de profissionais utilizados pelo número de horas efetivamente trabalhadas.

Exemplo prático:

• 03 seguranças atuando durante 05 horas

• Total a ser considerado: 15 (quinze) horas de serviço

5. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

O presente esclarecimento tem caráter meramente orientativo, com o objetivo de:

- Evitar interpretações equivocadas quanto ao valor unitário;
 - Garantir a correta elaboração das propostas;
 - Assegurar igualdade de condições entre os licitantes.
- Ficam esclarecidos os pontos acima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital e de seus anexos.

Verê/PR, 27 de Março de 2026.

Ellen Burielle de Oliveira

Município de Verê/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026

CONTRATANTE: Município de Verê/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, CEP: 85585-000, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Roberto Weissheimer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.257.260-0 e do CPF/MF nº 024.009.379-82, e

CONTRATADA: AMG CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; playground, piso emborrachado, calçada, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).**PRazo de Execução:** 300 dias**PRazo de Vigência:** 600 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de Março de 2026.**FORO:** Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê/PR, 27 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 10/04/2026, realização pela BLI, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 06/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇO para Contratação de horas máquinas de caminhão caçamba basculante.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 27/03/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br, 27/03/2026

Pregoeiro Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 17/04/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 02/2026, objetivando-se a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MESA CHEIA. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 27/03/2026, na sede do município, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 27/03/2026

Fernando Sinhorini

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71 /2026-CONCORRENCIA

12/2025

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Voltri, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, e

CONTRATADA: PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, MURO DE ALA E GALERIA DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, CONFORME CONVENIO Nº 98/2025 SECID. EXECUÇÃO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO, MURO DE ALA E GALERIA DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, CONFORME CONVENIO Nº 98/2025 SECID.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**PRazo de Execução:** 180 dias**PRazo de Vigência:** 360 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** Vitorino, 27 de março de 2026.**FORO:** Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 27 de 03 de 2026.

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS
DO JORNAL DE BELTRÃO

Ligue: 3520-4000

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 46/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº. 05.621.193/0001-11
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 4: ALCÓOL ETILICO 70 : de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de vigência:	01/10/2026
Prazo de execução:	01/10/2026
Data assinatura:	27/03/2026

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 41.550.166/0001-69
Objeto:	Constitui objeto deste Termo cancelamento do Item 4, por acordo entre as partes no valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).
Prazo de vigência:	26/11/2026
Prazo de execução:	26/11/2026
Data assinatura:	27/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - Processo nº 46/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico, conforme especificações do produto no Centro Esportivo Egidio Veronese (Ginásio Carecão), incluindo a instalação e os materiais necessários para a instalação, ou ainda, poderão ser instaladas em outros centros esportivos municipais, adequando as arquibancadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, do interesse da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA

1 - TONI MATHIAS PEREIRA - CNPJ 41.314.693/0001-74. Item: 01 - R\$ 333,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 27 de março de 2026.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026-PMSI

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o credenciamento e seleção de propostas para os interessados na contratação de clínica veterinária especializada para prestação de serviços destinados exclusivamente a animais em situação de rua ou abandono, compreendendo atendimento médico-veterinário de urgência e emergência; castração de cães e gatos, conforme demanda devidamente formalizada e autorizada em processo administrativo próprio, nos termos do Decreto nº 17/2025, de 19 de fevereiro de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.606/2024.

- Período de credenciamento: 31/03/2026 a 30/03/2027

- Primeira etapa: de 31/03/2026 a 10/04/2026 - até 9h.

- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações do Município, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>, demais informações Fone (0800) 090-6545 e pelo e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 27 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

OBJETO: Inclusão do item 04 referente à Locação de Impressora monocromática simples (Plantum 2500 – Franquia 500 cópias/mês).

FORNECEDOR: BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ nº. 08.831.603/0001-47

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:4CA6C130

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO ATA 121/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 46/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº. 05.621.193/0001-11
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 4: ALCOOL ETILICO 70 : de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos), para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de vigência	01/10/2026
Prazo de execução	01/10/2026
Data assinatura	27/03/2026

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:833FDA68

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO ATA 167/2025

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Termo aditivo:	1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 41.550.166/0001-69
Objeto:	Constitui objeto deste Termo cancelamento do Item 4, por acordo entre as partes no valor de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais).
Prazo de vigência	26/11/2026
Prazo de execução	26/11/2026
Data assinatura	27/03/2026

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:55BA5B55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 10/2026 – Processo nº 46/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras plásticas com assento rebatível e encosto anatômico, conforme especificações do produto no Centro Esportivo Egídio

Veronese (Ginásio Carecão), incluindo a instalação e os materiais necessários para a instalação, ou ainda, poderão ser instaladas em outros centros esportivos municipais, adequando as arquibancadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, do interesse da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA

1 – TONI MATHIAS PEREIRA - CNPJ 41.314.693/0001-74.

Item: 01 – R\$ 333,20. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 27 de março de 2026.

GILMAR PAIXÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Gilson Osni Gross

Código Identificador:6B9C1AF7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 05/2026

Resolução Ad Referendum nº 005/2026

O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A necessidade de aprovação do diagnóstico situacional em saúde do trabalhador para o ano de 2026 do município de São Jorge D'Oeste;

Resolve: ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

Art. 1º Aprovar o diagnóstico situacional em saúde do trabalhador para o ano de 2026.

São Jorge do Oeste, 27 de Março de 2025.

ALISSON VALDO WINIARSKI

Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ROZI TEREZINHA MARMITT

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:7F7911A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 3156 DESIGNA SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA

PORTARIA Nº 3156/2026

Designa servidor para atuar junto à Casa Lar Anjo da Guarda, em São João - PR.

GILMAR PAIXÃO, Prefeito em exercício do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais